



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: A Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 38/2024

Assunto: Análise da Emenda 01, de autoria do vereador João Donizeti, ao Projeto de Lei 38/2024, que institui no município de Sorocaba a Política Municipal de Linguagem Simples nos órgãos da administração pública direta e indireta.

Ementa da Emenda: A Emenda 01 propõe a inclusão do artigo 6º ao Projeto de Lei 38/2024, que especifica que esta Lei complementa o disposto na Lei Municipal 12.925 de 2023, e renumera os demais artigos do projeto.

Análise da Emenda pela Comissão de Obras, Transporte e Serviço

Público:

1. Contextualização e Relevância para Infraestrutura e Serviços

Públicos: A implementação de uma política de linguagem simples é especialmente relevante para a eficiência da comunicação entre a administração pública e os cidadãos, particularmente em áreas críticas como obras, transporte e serviço público. A clareza na comunicação pode significativamente impactar a maneira como os serviços são percebidos e utilizados pelo público.

2. Impacto na Comunicação de Projetos e Serviços:

A emenda ajuda a garantir que as políticas relacionadas à construção, manutenção e serviço público sejam comunicadas de forma clara e acessível, reduzindo as barreiras de entendimento e facilitando a interação com a comunidade. Isso é crucial para projetos de obras e transporte, onde a informação técnica frequentemente precisa ser traduzida em termos leigos para a compreensão pública.

3. Eficiência na Execução de Projetos:

Com a aplicação da linguagem simples, a administração pública pode aprimorar a divulgação e o entendimento de notificações de obras, interrupções de serviço, e regulamentos de transporte, o que potencialmente leva a uma menor incidência de mal-entendidos e reclamações. Isso contribui para a melhoria na eficiência operacional e na satisfação do usuário com os serviços públicos.

4. Legalidade e Complementaridade à Legislação Existe:

A inclusão do novo artigo 6º reforça legalmente a integração dessa política com a Lei Municipal 12.925 de 2023. Isso promove uma abordagem unificada e coesa nas comunicações públicas, evitando conflitos regulatórios e duplicidade de esforços.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Conclusão: A Comissão de Obras, Transporte e Serviço Público recomenda a aprovação da Emenda 01 ao Projeto de Lei 38/2024. A emenda traz benefícios significativos para a transparência e eficiência na comunicação de informações essenciais ao público, especialmente nas áreas de infraestrutura e serviços. Isso assegura que todos os munícipes, independentemente de suas habilidades linguísticas ou educacionais, possam acessar e compreender informações críticas sobre obras e serviços públicos. A clareza na comunicação é essencial para a confiança e cooperação entre a população e a administração pública.

S/C., 14 de maio de 2024

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA

Presidente da Comissão

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR

Membro

RODRIGO PIVETA BERNO

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350036003200310037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Francisco França da Silva** em 14/05/2024 12:50

Checksum: **68E8C0957DB60B42A8E1726A8654209285E076E63FDCEB8079C6E735DB47DFE2**

Assinado eletronicamente por **Rodrigo Piveta Berno** em 14/05/2024 13:11

Checksum: **D6ABA04C3A05FA4703EBB22B2A4D606EB7EA80000C98E81E6362B463B099A4DE**

Assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Silvano Júnior** em 20/05/2024 12:47

Checksum: **5889DC7BB3217A00D198ADD574F92C8418AD64D4BA9EDABDD7D8310F09B1CC94**

